



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE CARTA CONVITE NUMERO Nº 002/2014

DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

O Município de ITAOCA-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 67.360.362/0001-64, com sede à **RUA. PAULO JACINTO PEREIRA N 145**, em ITAOCA-SP, faz-se publico que encontra-se aberta a licitação modalidade CARTA CONVITE, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório e nos termos do inciso III, do artigo 22 e inciso I, do §1º, do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 30.06.94, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

As propostas deverão ser entregues no Departamento de Compras ou Serviços da Prefeitura Municipal até às **09:0 horas, do dia 07 de Novembro de 2014.**

1) ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENTRE 9:00 E 11:00 (MANHÃ), 13:00 E 17:00 (TARDE) HORAS:

2) LIMITE: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 07 DE Novembro DE 2014.

3) LOCAL DA ENTREGA: Setor de COMPRAS OU SERVIÇOS Prefeitura Municipal de ITAOCA-SP, situado a RUA. Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro.

4) SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO), ÀS 09:30 HORAS DO DIA 07 DE Novembro DE 2014.

5) SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 2 (PROPOSTA): DIA 07 DE Novembro DE 2014, LOGO APÓS ENCERRAMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, OBSERVADO-SE AOS CRITÉRIOS LEGAIS.

Em sendo necessário, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados.

LOCAL DAS SESSÕES: Sala de Reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Itaóca, situada a RUA. Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro.

1 - DO OBJETO

- 1.1-** Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS/MAQUINAS DE SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM A SER EXECUTADO COM A UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA MODELO D 6, OU COM CAPACIDADE E TAMANHO EQUIVALENTE, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA CORTE, ATERRAMENTO, NIVELAMENTO E A TERRAPLANAGEM DE UM TERRENO MEDINDO 2,6717 HA, LOCALIZADO NA ESTRADA DE ITAOCA A Balsa no Sítio Barra do Palmital III, SERVIÇOS ESTE QUE SERAM EXECUTADOS NO PRAZO DE 45 DIAS APÓS A EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

2 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA) E DAS DATAS DAS SESSÕES DE ABERTURAS DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes 1 (HABILITAÇÃO) e 2 (PROPOSTA) deverão ser endereçados à Comissão de Licitações, situado à RUA. Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro – Itaoca-SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, mediante registro de PROTOCOLO, respeitando o limite máximo para entrega dos envelopes descritos no item "2" do preâmbulo.

2.3 - Na face externa dos envelopes deverá constar:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA-SP
ENVELOPE 1 (HABILITAÇÃO)
FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES-HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE EDITAL N.º 02/14
NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA-SP
ENVELOPE 2 (PROPOSTA)
FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES-PROPOSTA
CARTA CONVITE EDITAL N.º 02/14
NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA**

2.3 Deverá conter NO INTERIOR do envelope 1 (HABILITAÇÃO) a documentação adiante descrita no item 3, devidamente ATUALIZADA ;

2.3.1. A abertura dos envelopes 1 (habilitação), contendo os documentos relativos à habilitação ocorrerá na Sala de reuniões da sede da Prefeitura , na data que segue:

ÀS 09:30 HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

2.4.1 A Comissão de Licitações poderá proferir o resultado pertinente a esta fase na própria sessão de abertura, pelo que **solicita-se** que as Licitantes enviem representantes munidos de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida (ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação) com poderes para receber intimações e desistir de recursos. Em sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social e documento de identidade;

2.4.2 Havendo a impossibilidade de intimação (pessoal ou via *fac simile*) de todas as Licitantes, participantes do presente procedimento, quanto ao resultado da fase de habilitação na própria sessão em que for prolatado, nova data de abertura das propostas será estabelecida. Juntamente com o resultado da habilitação será divulgada, mediante simples intimação, a nova data.

2.4.3 Deverá conter NO INTERIOR do envelope 2 (PROPOSTA) a proposta da Licitante, obedecidos os critérios constantes no item 2.5 e 4 adiante descrito;

2.5 A **PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em português, assinada e rubricada por representante legal da empresa proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

2.5.1 A empresa licitante **deverá apresentar obrigatoriamente** sua proposta em papel timbrado da empresa, com todas as informações cadastrais tais como; razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ, **CONFORME FORMULÁRIO**



DE PROPOSTA PADRONIZADO constante no anexo I, devendo a proposta conter o valor unitário e total referente a hora de serviços efetivamente prestados com utilização do maquinário descrito no objeto.

2.5.1.1. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas, relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução dos serviços, objeto da presente licitação;

2.5.1.2 Declaração expressa de que se compromete a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

2.5.1.3. Declaração expressa de que utilizará os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se desde já, a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

2.5.1.5. Declaração expressa de que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

2.5.2 A abertura dos envelopes contendo os documentos relativos à proposta ocorrerá na Sala de Reuniões na sede da Prefeitura, e provavelmente na data que segue:

2.5.2.1 Para fins de observação dos prazos recursais, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados, caso seja necessário.

2.5.2.2 Após a apresentação dos envelopes 1 (habilitação) e 2 (proposta) não caberá desistência de participação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

3.1.4. Os **DOCUMENTOS** exigidos no **ENVELOPE Nº. 01** são os abaixo dispostos

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

3.2.3 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



3.2.5 Em se tratando de renovação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido por este Município, que tenha sua validade vencida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do pedido de inscrição, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, **devendo** o requerente apresentar apenas:

- a) alterações subseqüentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício, **ou**;
- b) declaração assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior.

3.2.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede da pessoa jurídica,

3.2.9 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;

3.2.10 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

3.2.11 Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)

3.2.12 Prova de regularidade com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND - junto ao INSS;

3.3 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar FORA dos envelopes.**

3.3.1 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 3.1.4 deste edital.

3.3.2. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

3.3.3. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

3.3.4. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

3.3.5. - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;



3.3.6 - A apresentação da proposta acarretará a presunção de que a proponente não está incurso em nenhuma das hipóteses elencadas no item 3.2 como impeditivas de participação. Verificada, a qualquer tempo, a inveracidade de tal assertiva, estará a Licitante sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em documento emitido pela Licitante, em envelope lacrado, em 1 (uma) via sem emendas ou entrelinhas, carimbada, datada, identificada, folhas e anexo rubricados e assinada pelo representante legal da empresa; atentando-se aos critérios estabelecidos no ITEM 2.5.

4.2 - A proposta deverá ser formulada, com base no valor unitário e total I, em número e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos eventuais descontos concedidos, além de impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer despesas inerentes a execução do objeto;

4.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo que no caso de omissão quanto ao prazo de validade este será considerado em seu mínimo (60 dias);

4.4 - Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista no Instrumento convocatório, será desconsiderada para efeito de classificação; no entanto, obrigará a proponente, nos termos de sua proposta;

4.5 - A Licitante deverá apresentar somente 1 (uma) cotação. A apresentação de mais de uma proposta, ou condicionada, implicará a sua desclassificação;

4.5.1 - Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexeqüíveis ou manifestamente excessivos, bem como que oferecerem vantagens com base nas ofertas das demais Licitantes.

5 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA)

5.1 - No dia, hora e local previstos neste Instrumento convocatório, na presença dos representantes das Licitantes e das demais pessoas que queiram assistir a sessão pública, a Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes;

5.2 - Serão abertos inicialmente os envelopes 1 (envelope-habilitação) contendo os documentos, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por parte dos membros que compõem a Comissão de Licitações e por todos os representantes das Licitantes;

5.3 - A Comissão de Licitações fará a análise dos documentos, após, resolvidas todas as questões referentes à validade dos documentos constantes nos envelopes 1 (habilitação), decidirá pela habilitação ou inabilitação das Licitantes, podendo, caso julgue necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e decidir sobre a habilitação, publicando, oportunamente, o resultado de habilitação e a nova data e horário para sessão de abertura dos envelopes n.º 2 (PROPOSTA);

5.4 - Após a regular intimação das Licitantes e ultrapassadas a fase de recursos, considerar-se-á concluída a fase de habilitação;

5.5 - Finalizada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes 2 (PROPOSTA) somente das empresas habilitadas. De igual forma, será feita a sua conferência e posterior rubrica por parte dos membros que compõem a Comissão de Licitações e por todos os representantes das Licitantes.

6 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O julgamento das propostas deste procedimento licitatório está vinculado às normas e princípios da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar, e aos termos deste Instrumento convocatório;



6.2 - Somente serão consideradas, para efeito de classificação, as propostas das empresas qualificadas na fase de habilitação;

6.3 - Será considerada vencedora, e adjudicado o objeto, à Licitante que apresentar **O MENOR PREÇO UNITARIO**;

6.4 - O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO UNITARIO (inciso I, do § 1º, do artigo 45, da Lei 8.666/93);

6.5 - Os representantes das Licitantes, que não forem seus sócios-gerentes ou diretores, para a prática de atos dos quais decorram assunção de obrigações ou exercício de direitos, deverão manter consigo os instrumentos de procuração, ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação, cuja assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida, e apresentá-los sempre que solicitado;

6.6 - A Comissão de Licitações fará a análise das propostas, após, resolvidas todas as questões referentes à sua validade constante no envelope 2 proposta e, julgara, podendo caso julgue necessário suspender a reunião para analisar as propostas e decidir sobre a respeito, publicando, oportunamente ou intimando mediante transcrição em ata, oportunamente a nova data e horário pra para sessão de julgamento dos envelopes n.º 2 (PROPOSTA);

6.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o procedimento disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei 8.666/93, realizando a Comissão de Licitações sorteio entre essas, em ato previamente designado, sendo facultada a presença de representantes;

6.8 - As intimações dos resultados dos julgamentos (habilitação e propostas) serão feitas através de simples comunicação via *fac simile*, quando não for possível sua realização de forma direta a todas as Licitantes presentes na sessão em que for prolatada a decisão;

6.9 - Em havendo discrepância entre o valor numeral e o por extenso, do Preço Total, prevalecerá o por extenso, para fins de adoção.

6.10. Observará a Comissão Municipal de Licitações, os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c Lei Federal nº 8666/93, conferindo a preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

6.11.- Para efeito de Julgamento será sumariamente desclassificada a proposta que exceder o valor Maximo orçado para execução dos serviços que corresponde à **R\$ 34.100,00 (Trinta e Quatro Mil e Cem reais)**, conforme planilha orçamentária para execução dos serviços em anexo.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Depois de adjudicada e homologada a presente licitação pela autoridade competente e a contratação formalizada por meio do Termo de Contrato, cuja minuta encontra-se em anexo a este edital.

7.2 – Convocada será a empresa adjudicada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Itaoca, para assinar o Termo de Contrato, sob a pena de sujeitar-se as penalidades previstas (caso não assine o Termo Contratual no prazo estabelecido);

a) Cobrança pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAOCA, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta adjudicada.



b) Suspensão temporária ao direito de licitar com as Prefeituras Municipais bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

c). Quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a garantia será liberada ou restituída ao Contratado, como dispõe o art. 56, §4º. da Lei nº. 8.666/93.

d). A Secretaria Municipal de Obras e os servidores designados são credenciados pela Prefeitura, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

7.3– DA APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DOCUMENTOS, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO;

- a) A Prefeitura poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as ordens de serviço por etapas, nos moldes do § Iº, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.
- b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;
- c) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) Cópia da Certidão de Débito (CND) em plena validade, comprovando situação regular perante a previdência social (lei nº 8.212/91; artigo 47; "a" e 56), comprovante de cadastro geral de contribuinte (CGC) e/ou CNPJ.
- e) Prova de regularidade para com o FGTS.

8 – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 – Se a contratada inadimplir no todo ou em parte as cláusulas do contrato, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94, artigos 81 e 82, da lei nº 6.544/89 e Resolução nº 316/89.

8.2 – O atraso injustificado na execução do contrato implicará na aplicação de multa moratória disciplinada na Resolução SE nº 316/89, na forma prevista no artigo 86 da lei nº 8.666/93.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9. - O pagamento, a CONTRATADA, se fará em até 05 dias, após emissão da fatura, mediante a conclusão e a finalização total dos serviços executados estimados em 220 (duzentas e vinte) horas/máquinas, aferida e atestada por servidor devidamente qualificado ora designado para tal fim, pela Secretaria Municipal de Obras a qual ficará responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato de prestação de serviços, firmando que os serviços foram regularmente executados, conforme previsão inicial.
- 10. Após atestado a execução total dos serviços contratados, verificados as suas regularidades por servidor devidamente qualificado, a Tesouraria Municipal providenciará os respectivos pagamento, mediante crédito



financeiro eletrônico creditado diretamente na conta sobre titularidade especialmente da preponente, após a apresentação da Nota Fiscal respectiva.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no Capítulo V (Dos Recursos Administrativos), da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

10.2. Cabe recurso:

a) Ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de habilitação ou inabilitação de licitantes ou do julgamento das propostas;

b) Ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de anulação ou revogação da licitação e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e/ou de multa.

10.3. Os recursos, apresentados em 1 (uma) via original, contendo razão ou denominação social, CNPJ (por via impressa, carimbo padronizado ou datilografado), datados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da empresa, deverão ser dirigidos nos casos previstos na alínea "a" à Comissão de Licitações, com solicitação de que reconsidere a decisão ou suba o recurso devidamente instruído.

10.4 os recursos deverão ser apresentados perante (A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES), na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca, situada a Av. Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro /Itaoca das 09:00 às 11:00 e 14:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, reservada a dotação orçamentária com o respectivo crédito financeiros, conforme elemento econômico a seguir.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Classificação Econômica:-	Especificação:-
07.04.018.4.4.90.51	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplicam-se à execução desta contratação a Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, bem como a legislação complementar pertinente;

12.2 - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante;

12.3 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação. Sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social e documento de identidade;

12.4 - Os documentos apresentados poderão ser autenticados pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação dos originais, por ocasião da sessão de abertura dos envelopes referentes à fase de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

9

12.5 - A Comissão de Licitações poderá, no ato da abertura dos envelopes habilitação, acessar a internet ou efetuar qualquer diligência que julgar necessária, a fim de conferir a veracidade e a validade das certidões ou documentos apresentados pelas Licitantes Interessadas;

12.6 - Fica estabelecido o foro de COMARCA DE APIAI-SP, Estado De São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste procedimento licitatório;

12. - Todos os esclarecimentos, inclusive técnicos, que se fizerem necessários poderão ser obtidos no horário das 9:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00 horas, pelo telefone (15) 3557 1113/1118/1144, ou pessoalmente junto ao setor Compras ou Serviços, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca-SP.

13 - DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, os seguintes anexos:

13.1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

13.1.2. Anexo I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

13.1.3 Anexo II – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES;

13.1.5. Anexo III – MINUTA DO CONTRATO.

ITAOCA/SP, 24 de OUTUBRO DE 2014.

RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO
_____/_____/_____

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SP 108.524



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2014

- 1.2- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS/MAQUINAS DE SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM A SER EXECUTADO COM A UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA MODELO D 6, OU COM CAPACIDADE E TAMANHO EQUIVALENTE, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA CORTE, ATERRAMENTO, NIVELAMENTO E A TERRAPLANAGEM DE UM TERRENO MEDINDO 2,6717 HA, LOCALIZADO NA ESTRADA DE ITAOCA A Balsa NO SÍTIO BARRA DO PALMITAL III, SERVIÇOS ESTE QUE SERAM EXECUTADOS NO PRAZO DE 45 DIAS APÓS A EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

Proponente: _____

Endereço: _____

Município/UF _____ Bairro: _____

Fone: (_____) _____ Fax (_____) _____ Data: ____/____/2014

CNPJ (MF): _____

Inscrição Estadual: _____

Correio eletrônico de mensagens: _____

Quantidade de hora/Maquina: 220 (duzentas e vinte)

Preço unitario: R\$ _____

Preço unitario por extenso: _____

Preço total por extenso:.....

Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação: 45 dias;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser pago pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;

Declaramos que comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

Declaramos que utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

Declaramos que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização por servidor designado pela Municipalidade, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações do edital.

Local e Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

Carimbo e Assinatura

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/14**

- 1.3- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS/MAQUINAS DE SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM A SER EXECUTADO COM A UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA MODELO D 6, OU COM CAPACIDADE E TAMANHO EQUIVALENTE, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA CORTE, ATERRAMENTO, NIVELAMENTO E A TERRAPLANAGEM DE UM TERRENO MEDINDO 2,6717 HA, LOCALIZADO NA ESTRADA DE ITAOCA A Balsa NO SÍTIO BARRA DO PALMITAL III, SERVIÇOS ESTE QUE SERAM EXECUTADOS NO PRAZO DE 45 DIAS APÓS A EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.**

I) Dados da Empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Telefax: ()

II) Dados do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome
2. Nacionalidade Estado Civil:
3 CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:

III) Declarações:

- a) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
Declaro que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;
Declaro que conheço e concordo com todos os termos do presente edital;
- d) Declaro que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menores de 16 (dezesseis) anos, cumprindo integralmente o inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data
Carimbo e Assinatura

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

ANEXO III

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA E**

Prefeitura Municipal de ITAÓCA, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente e domiciliado na Rua Herculino da Silva Rosa, n. 51 – Centro – em Itaóca – SP. portador da cédula de identidade RG. N. 30.578.754-8 e inscrito o CPF/MF. N. 198.096.868.38, de outro a lado a empresa e de outro lado,, inscrito no CNPJ/MF, neste ato representado por....., portador do RG nº, CPF nº, com endereço, doravante denominado Contratado, conforme consta no (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº, concernente à **CARTA CONVITE EDITAL nº 02/2014**.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

Cláusula PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS/MAQUINAS DE SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM A SER EXECUTADO COM A UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA MODELO D 6, OU COM CAPACIDADE E TAMANHO EQUIVALENTE, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA CORTE, ATERRAMENTO, NIVELAMENTO E A TERRAPLANAGEM DE UM TERRENO MEDINDO 2,6717 HA, LOCALIZADO NA ESTRADA DE ITAÓCA A Balsa NO SÍTIO BARRA DO PALMITAL III, SERVIÇOS ESTE QUE SERAM EXECUTADOS NO PRAZO DE 45 DIAS APÓS A EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – A contratada obriga-se manter os maquinários retro relacionados, ora contratados, cada qual permanentemente com seu respectivo operador com habilitação compatível, disponível para jornada normal de trabalho – (10 HORAS DIÁRIAS) em condições aptas, mantendo o equipamento devidamente abastecido e em perfeitas condições de uso, respondendo pela sua manutenção e riscos inerentes a atividade .

PARAGRAFO SEGUNDO – Durante o horário normal de trabalho, caberá ao município contratante, através de seus prepostos, definir e designar qual o local a ser executado os serviços, respeitado a carga horária máxima de 10 horas diárias com intervalo de 1 (uma) hora para alimentação e descanso do motorista, de acordo com as necessidades do serviço.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

O valor da contratação correspondente a importância de ... R\$ – por cada hora de serviço efetivamente executado com o maquinário descrito na cláusula primeira, ficam assim convencionados, totalizando o valor da contratação correspondente à 220 horas/máquinas, no montante total de R\$(.....) - .

O pagamento, a CONTRATADA, se fará em até 05 dias, após emissão da fatura, mediante a conclusão e a finalização total dos serviços executados estimados e 220 (duzentas e vinte) horas/máquinas, aferida e atestada por servidor devidamente qualificado ora designado para tal fim, pela Secretaria Municipal de Obras a qual ficará responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato de prestação de serviços, firmando que os serviços foram regularmente executados, conforme previsão inicial.

Após atestado a execução total dos serviços contratados, verificados as suas regularidades por servidor devidamente qualificado, a Tesouraria Municipal providenciará os respectivos pagamento, mediante crédito financeiro eletrônico creditado diretamente na conta sobre titularidade especialmente da preponente, após a apresentação da Nota Fiscal respectiva.

Fica estimado para fins de reserva de dotação orçamentária o total deste contrato correspondente ao valor de R\$ (.....), referente 220 horas serviços efetivamente prestados, podendo haver prorrogação dessa quantia (hora/máquina) inicialmente contratada, se necessário for, através de termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, reservada a dotação orçamentária com o respectivo crédito financeiros, conforme elemento econômico a seguir.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
07.04.018.4.4.90.51	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE SERVIÇO – Na assinatura do Contrato, o CONTRATADO deverá apresentar documentos da empresa contratada, certidão negativa de seguridade social, CND-INSS, e certidão negativa do FGTS. para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – *Caberá ao contratado a eventual responsabilidade civil, penal, fiscal e trabalhista gerada pelos serviços prestados, inclusive em relação a terceiros, devendo para tanto manter apólice de seguro compatível, sob pena de responder por eventuais danos causados .*

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – O CONTRATADO se obriga a cumprir ordens do preposto da contratante no tocante aos serviços a serem executados sob sua designação, obrigando-se ainda, a manter o veículo em condições de uso, e a assumir ônus pelo risco de terceiros e todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato de locação de serviço.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, se necessários aplicação das penalidades prevista na Lei 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO E DO REAJUSTAMENTO – O presente contrato não sofrerá reajuste, mas poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, no caso de inadimplência contratual por qualquer das partes contratantes, reservando-se à parte que se achar prejudicada, o direito de reclamar perdas e danos, observando-se as formalidades legais.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DAS PRORROGAÇÕES – O prazo de vigência deste Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nas mesmas condições contratuais, se persistirem os fatos que motivaram esta contratação, se houver manifesto interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí, como competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste **CONTRATO**, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem os contratantes, mutuamente justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

ITAÓCA –SP. de de 2014.

RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS :

1: _____

2: _____

DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO
_____/_____/_____

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SP 108.524